

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3.191, DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 3.191, DE 2024

Altera o Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940, que institui o Código Penal, para dispor sobre o crime de obstrução de vias públicas mediante o uso de barricada.

Autor: Deputado Sargento Portugal

Relator: Deputado Delegado Ramagem

I – VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 4 emendas de Plenário.

As Emendas nºs 1 e 2 propõem que não constitua o crime previsto no projeto a manifestação em via pública decorrer de reivindicação de direitos e garantias constitucionais ou manifestação política com propósitos sociais.

Por sua vez, as Emendas nº 3 e 4 possuem o mesmo teor, e buscam estabelecer que *“não se aplica o disposto neste artigo quando se tratar de exercício do direito à livre manifestação e a protestos públicos em defesa de direitos”*

Entendemos, porém, que todas elas devem ser **rejeitadas**, porque já foram contempladas pelo texto do Substitutivo apresentado.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenário e, no mérito, por sua rejeição.



Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado DELEGADO RAMAGEM
Relator

Apresentação: 11/12/2024 23:01:56.323 - PLEN
PRLE 1 => PL 3191/2024

PRLE n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240020180600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Ramagem

